



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.613, de 15 de julho de 2019, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.613, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura da Secretaria de Serviços Municipais e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. (...)

II - (...)

(...)

b) Chefia de Obras e Serviços Públicos;

Art. 3º. (...)

(...)

II - A Chefia de Obras e Serviços Públicos, exerce as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais em geral, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;

b) Coordenar os serviços de manutenção e reparos em instalações hidráulicas;

c) Coordenar a execução diretamente ou através da contratação de serviços de terceiros, os consertos e reparos hidráulicos e reformas em prédios pertencentes ao Município;

d) Coordenar a demolição de edifícios ou de quaisquer construções determinadas pela Prefeitura, em conjunto com o responsável técnico da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar referida no art. 1º, que trata do padrão de vencimentos do Quadro de Chefias da Secretaria de Serviços Municipais, que altera o cargo de Chefe de Cemitérios para Chefe de Obras e Serviços Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Quadro de Chefias da Secretaria de Serviços Municipais

Cargo	Temporiedade	Provimento	Valor	Quantidade
Chefe de Obras e Serviços Públicos	Definitivo	Em Comissão	R\$ 5.000,00	1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 410/2019, de 16 de julho de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal